



**Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC**  
**CNPJ: 83.755.850/0001-27**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Departamento de Contratos e Licitações**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 105/2024**

**Dispensa de Licitação nº 120/2024**

**O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.755.850/0001-27, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Julio Wolinger, torna público e lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 75, Inc. XI da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 3.442/2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

**1. DO OBJETO:** O objeto do Presente é a formalização de contrato de programa de gestão associada de bens e serviços para pavimentação, limpeza e sinalização rodoviária, através do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE (CISAMA), no perímetro urbano de Ponte Alta, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que a Prefeitura de Ponte Alta não possui infraestrutura, pessoal e material necessário para efetivação dos serviços do objeto, a solução encontrada é a formalização de contrato de gestão associada como Cisama conforme Termo de Referência anexo

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. O CISAMA será contratado por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inc. XI, da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação: [.....] XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;*

**4. EXECUTANTE:**

4.1. Será contratado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, registro no CNPJ sob no 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro Lages/SC.

**5. VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 20.485,25 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos), conforme planilha abaixo.



**Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC**  
**CNPJ: 83.755.850/0001-27**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Departamento de Contratos e Licitações**

Item	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Total
1	CISAMA	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC HF B5N31 1282-CAÇAMBA BOBCAT 68POL SERIE 7517464 ANO 2023/2023 COR PRETA- VASSOURA SB60 CERDAS MISTAS SERIE SB60 COR PRETA ANO 2023- CAPINADEIRA HIDRAULICA -KIT CAIXA D ÁGUA BOBCAT SERIE 100 COR PRETA ANO 2023/2023	Horas	439	R\$ 9.870,00
2	CISAMA	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, AP M2 LICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	376,30	R\$ 7.416,87
3	CISAMA	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	MS	695,30	R\$ 3.198,38

5.2. O pagamento do valor global será efetuado de forma parcelada, de acordo com a execução dos serviços de manutenção, sempre com base na quantidade de material adquirido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do município.

#### **6. DO PRAZO CONTRATUAL:**

6.1. o contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei Federal 14.133/2021, sendo prazo de execução conforme Termo de Referência;

#### **7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

7.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

#### **8. DA DOTAÇÃO:**

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Fonte de Recursos:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
04.006	04.006.18.541.0018.2116.3.3.71.00.00	Transferência de Rec. para o CISAM	20.485,25
Total Previsto:			R\$ 20.485,25

#### **9. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

9.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Documentos para a Habilitação da contratada.

#### **10. DO FORO:**

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.



**Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC**  
**CNPJ: 83.755.850/0001-27**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Departamento de Contratos e Licitações**

**11. DA DELIBERAÇÃO:**

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Ponte Alta/SC, 16 de outubro de 2024.

EDSON JULIO

WOLINGER:90774345934

Assinado de forma digital por

EDSON JULIO

WOLINGER:90774345934

Dados: 2024.10.17 13:21:57 -0300'

**Edson Julio Wolinger**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC**  
**CNPJ: 83.755.850/0001-27**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Departamento de Contratos e Licitações**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Trata-se de dispensa de licitação para formalização de contrato de programa de gestão associada de bens e serviços para pavimentação, limpeza e sinalização rodoviária, através do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE (CISAMA), no perímetro urbano de Ponte Alta, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**12.** O custo total estimado da contratação é de R\$ 20.485,25 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos), conforme planilha abaixo.

Item	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Total
1	CISAMA	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC HF B5N31 1282- CAÇAMBA BOBCAT 68POL SERIE 7517464 ANO 2023/2023 COR PRETA- VASSOURA SB60 CERDAS MISTAS SERIE SB60 COR PRETA ANO 2023- CAPINADEIRA HIDRAULICA -KIT CAIXA D ÁGUA BOBCAT SERIE 100 COR PRETA ANO 2023/2023	Horas	439	R\$ 9.870,00
2	CISAMA	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, AP M2 LICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	376,30	R\$ 7.416,87
3	CISAMA	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	MS	695,30	R\$ 3.198,38

**1 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. A contratação tem por objeto a gestão associada da MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 47HP, CAPACIDADE OPERACAO 646 KG e do CAMINHÃO DE PINTURA: MARCA IVECO, MODELO: TECTOR 11-190, PLACA. RAA6I88, RENA VAN: 01338953289 e, do equipamento para pintura de sinalização horizontal. adquirida com recursos do Convênio n. 2021TR002171 firmado entre o CISAMA e a SIE/SC.

O equipamento é constituído por:

- MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC HF B5N31 1282
- CAÇAMBA BOBCAT 68POL SERIE 7517464 ANO 2023/2023 COR PRETA
- VASSOURA SB60 CERDAS MISTAS SERIE SB60 COR PRETA ANO 2023
- CAPINADEIRA HIDRAULICA
- FRESADORA BOBCAT 18POL A
- KIT CAIXA D ÁGUA BOBCAT SERIE 100 COR PRETA ANO 2023/2023
- EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL

1.1. Os objetivos da contratação são:

I – Planejar a utilização do equipamento otimizando recursos e promovendo a prestação de serviços com maior eficiência;

II – Manter e utilizar o equipamento de forma associada, prevendo valores e custos para tanto, no valor da hora estabelecida;

III - O serviço pode ser realizado diretamente por equipe do município consorciado;



**Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC**  
**CNPJ: 83.755.850/0001-27**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Departamento de Contratos e Licitações**

IV – Os resíduos de limpeza urbana são àqueles originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que a Prefeitura de Ponte Alta não possui infraestrutura necessária para efetivação dos serviços do objeto, a gestão associada da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos solicita a contratação do mesmo, para que seja feitas as seguintes atividades descritas na cláusula 2.2.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Cabe ao Consórcio:**

- a) Implementar os objetivos elencados no item 2 através da gestão associada com o município;
- b) Gerir e executar o PROGRAMA DE GESTÃO ASSOCIADA DE BENS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO, LIMPEZA E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA – PGA RODOVIAS com eficiência e qualidade dos serviços prestados;
- c) Arcar com as despesas de manutenção e conservação do equipamento;
- d) Desenvolver em conjunto com o município, Plano de Trabalho anual, contendo o detalhamento das metas relativas ao ano subsequente, acompanhado da respectiva previsão orçamentária e do cronograma de desembolso dos recursos;
- e) Encaminhar, igualmente, os relatórios anuais gerenciais das atividades desenvolvidas;
- f) Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados, exclusivamente no PROGRAMA DE GESTÃO ASSOCIADA DE BENS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO, LIMPEZA E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA – PGA RODOVIAS e de acordo com as normas financeiras aplicáveis às entidades públicas, conforme estabelece o art. 9º, da Lei Federal da Lei 11.107/2005;
- g) Disponibilizar à CONTRATANTE informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativo ao desenvolvimento e cumprimento das metas

#### **4.2. Cabe ao Município:**

- a) Utilizar o equipamento dentro dos objetivos propostos na cláusula segunda;
- b) Receber e devolver o equipamento devidamente abastecido (tanque cheio) com diesel S10 e limpo;
- c) Em caso de deterioração causada por condutor do município, o pagamento da franquia do seguro será de responsabilidade do Município;
- d) Empenhar no Orçamento Geral do Município recursos a serem destinados para a PROGRAMA DE GESTÃO ASSOCIADA DE BENS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO, LIMPEZA E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA – PGA RODOVIAS, de modo que permitam a total consecução dos objetivos estabelecidos no presente Contrato de Programa;
- e) Transferir os recursos financeiros ao consórcio pela utilização do caminhão/equipamento de pintura, nos valores e condições definidos na cláusula quinta; 3.6. Acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos transferidos ao contratado, para o gerenciamento/manutenção do bem; 3.7. Providenciar a publicação do Contrato de Programa, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Os itens a serem adquiridos seguirão de maneira detalhada os materiais descritos na PO – Planilha Orçamentária e demais documentos anexos.

4.2. Fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integralmente), com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;



**Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC**  
**CNPJ: 83.755.850/0001-27**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Departamento de Contratos e Licitações**

4.3. O produto deverá ser fornecido na temperatura ideal para aplicação, dentro das melhores práticas e condições de fabricação, conforme normativas e regulamentos pertinentes ao ramo de atividade do objeto.

4.4. Os bens deverão ser entregues a combinar, conforme às necessidades da Secretaria.

4.5. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços.

### **5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

5.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

5.3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.4. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

5.5. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

5.6. A CONTRATADA deverá confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA deverá manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.9. Os serviços serão prestados de acordo com a P.O anexo a este termo de referência.

5.10. Os materiais deverão estar em conformidade com o descrito na PO e neste termo de referência.

5.11. A coordenação, fiscalização e supervisão geral dos serviços a serem entregues serão realizadas pela Secretaria de Planejamento que deverá realizar a medição, o recebimento e os relatórios que por ventura possam ser exigidos, a fim de garantir a qualidade, quantidade e a correta finalização dos mesmos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Planilha orçamentaria.

### **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1. Rotinas de fiscalização contratual:



**Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC**  
**CNPJ: 83.755.850/0001-27**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Departamento de Contratos e Licitações**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregado.

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Os material será medido por metro cúbico de material usado a cada serviço a ser executado.
- Os serviços executados que não atenderem os requisitos mínimos estabelecidos pelo MUNICÍPIO/FISCALIZAÇÃO ou pelas especificações vigentes terá que ser corrigido complementados ou refeitos.



**Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC**  
**CNPJ: 83.755.850/0001-27**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Departamento de Contratos e Licitações**

- Após os trâmites acima, os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a elaboração de toda a documentação pertinente emitida pelo Fiscal (relatório fotográfico e medição) após a apresentação da Nota Fiscal por parte da contratada.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

8.1. O pagamento do valor global será efetuado de forma parcelada, de acordo com a execução dos serviços de manutenção, sempre com base na quantidade de material adquirido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor de Planejamento do município.

8.2. O pagamento será realizado através de recurso financeiro destinado ao objeto em questão que provirão da dotação descrita abaixo:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
04.006	04.006.18.541.0018.2116.3.3.71.00.00	Transferência de Rec. para o CISAM	20.485,25
Total Previsto:			R\$ 20.485,25

8.3. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, a contratada que, não observou a solicitação do Setor de Compras desta Municipalidade, expedir a referida nota fiscal.

8.4. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

8.5. Dos reajustes:

8.5.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: serão reajustados tendo como data base a data de execução do serviço, considerando os valores vigentes aprovados em ata da Assembleia Geral do Consórcio CIDIR.

## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO**

9.1. O contrato de programa de gestão associada através do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE (CISAMA), será realizado por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inc. XI, da Lei Federal 14.133/2021;

9.2. O inciso XI, do Art. 75, da Lei 14.133/21 estabelece normas gerais para contratação dos consórcios públicos. Nesse sentido, com advento da referida lei, passou a ser dispensável o procedimento licitatório no caso de ser celebrado um contrato de programa entre consórcio público e entidade da Administração Pública, com intuito da realização de prestação de serviços nas formas, associadas, previsto no instrumento do consórcio público ou em algum convênio de cooperação.

9.3. Tais consórcios foram criados EXCLUSIVAMENTE para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada por vários Municípios da região. O Consórcio CISAMA dispõe de toda uma infraestrutura e de recursos humanos suficiente para atender aos requisitos necessários de reputação ético-profissional conforme estabelecido na Lei. Além disso, oportuno salientar que o consórcio visa a prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, compartilhando servidores, máquinas e equipamentos.





**Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC**  
**CNPJ: 83.755.850/0001-27**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Departamento de Contratos e Licitações**

9.4. Em análise das certidões negativas do Contratada verificou-se sua regularidade fiscal e trabalhista estando apta para contratar com a administração.

- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Ata de Eleição dos Membros do conselho de Administração;
- Planilha de preços praticados pelo CIDIR;

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
04.006	04.006.18.541.0018.2116.3.3.71.00.00	Transferência de Rec. para o CISAM	20.485,25
Total Previsto:			R\$ 20.485,25

R\$ 20.485,25

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Ponte Alta/SC, 16 de outubro de 2024.**

---

Marcia Ferreira Zart  
Secretário de Administração e Finanças



**Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC**  
**CNPJ: 83.755.850/0001-27**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Departamento de Contratos e Licitações**

